

PROJETO DE LEI

Nº 35/2012

Lei Nº 10227

AUTÓGRAFO Nº 316/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho

de 2009, que dispõe sobre a denominação de "Selma Said" ao Centro de

Referência da Mulher e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº****PROJETO DE LEI Nº 35 /2012**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de “Selma Said” ao Centro de Referência da Mulher e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de “Selma Said” ao Centro de Referência da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “SELMA SAID” o Centro de Referência da Mulher – CEREM, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 440, nesta cidade.”*

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 07 de fevereiro de 2012.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
**VEREADORA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei de alterar a redação do art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho de 2009, que denominou de “Selma Said” o Centro de Referência da Mulher.

Em que pese a denominação ter sido do Centro e não de seu prédio, tendo em vista que foi inaugurada nesta data sua nova sede, entendemos por bem adequar a legislação fazendo constar o endereço atual do Centro, mantendo-se a homenagem à destacada jornalista de nossa cidade.

Estando, assim, justificada a presente propositura, contamos com o apoio dos Nobres Colegas no sentido de aprová-la.

S/S, 07 de fevereiro de 2012.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
**VEREADORA**

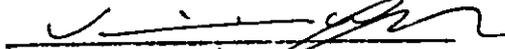


Recebido na Div. Expediente

07 de fevereiro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 09/02/12

  
Div. Expediente

Recebido em 09-02-2012

Suellen J. de Lima

Lei Ordinária nº : 8761

Data : 01/06/2009

Classificações : Denominações Próprios Públicos

Ementa : Dispõe sobre a denominação de "Selma Said" ao Centro de Referência da Mulher, de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.761, DE 1 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a denominação de "SELMA SAID" ao Centro de Referência da Mulher, de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 152/2009 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SELMA SAID" o Centro de Referência da Mulher, localizado na Av. Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 231, Vila Trujillo, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Jornalista mais jovem registrada em Sorocaba /1962-2002".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de junho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CÉSAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

PL 035/2012

Trata-se de Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho de 2009, que dispõe sobre denominação de SELMA SAID ao Centro de Referência da Mulher, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

O projeto visa apenas alterar a localização do CEREM, haja vista a sua mudança de endereço, mantendo-se a mesma denominação.

É da iniciativa concorrente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias previstas no rol do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, entre elas a que regula a denominação de vias, suas alterações e de próprios municipais, a teor do que dispõe o inciso XII do "caput" do referido artigo.

A aprovação do projeto está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RI).

Nada a opor sob o aspecto legal.  
Sorocaba, 12 de março de 2012.

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

06

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 35/2012, de autoria do(a) Edil Neusa Maldonado Silveira, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho de 2009, que dispõe sobre a denominação de “Selma Said” ao Centro de Referência da Mulher e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 15 de março de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves

PL 35/2012

Trata-se de PL que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho de 2009, que dispõe sobre a denominação de "Selma Said" ao Centro de Referência da Mulher e dá outras providências", de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05).

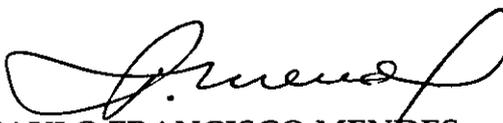
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar o endereço do Centro de Referência da Mulher, previsto no art. 1º da Lei nº 8.761, de 01 de junho de 2009, visando adequar a legislação, fazendo contar nela o endereço atual da referida instituição.

A proposição está em consonância com nosso direito positivo (art. 33, XII da LOM).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 16 de março de 2012.

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Presidente

  
ANSELMO BOLIM NETO  
Membro

  
GERVINO GONÇALVES  
Membro-Relator



07V

**DISCUSSÃO ÚNICA**

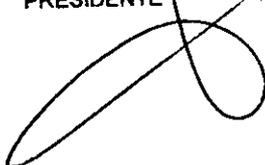
5047/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 14 / 10 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0560

Sorocaba, 14 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2012, aos Projetos de Lei nºs 157, 235, 270/2012, 592, 401/2011, 272, 259, 303 e 35/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 316/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.761, de 1º de junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de "SELMA SAID" ao Centro de Referência da Mulher e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 35/2012 DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.761, de 1º de junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de "SELMA SAID" ao Centro de Referência da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "SELMA SAID" o Centro de Referência da Mulher - CEREM, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 440, nesta cidade." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.227, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 8.761, de 1 de Junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de “SELMA SAID” ao Centro de Referência da Mulher e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 35/2012 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art.1º da Lei nº 8.761, de 1 de Junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de “SELMA SAID” ao Centro de Referência da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “SELMA SAID” o Centro de Referência da Mulher - CEREM, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 440, nesta cidade.” (NR).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei de alterar a redação do Art. 1º da Lei nº 8.761, de 1 de Junho de 2009, que denominou de “Selma Said” o Centro de Referência da Mulher.

Em que pese a denominação ter sido do Centro e não de seu prédio, tendo em vista que foi inaugurada nesta data sua nova sede, entendemos por bem adequar a legislação fazendo constar o endereço atual do Centro, mantendo-se a homenagem à destacada jornalista de nossa cidade.

Estando, assim, justificada a presente proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas no sentido de aprová-la.





LEI Nº 10.227, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 8.761, de 1 de Junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de “SELMA SAID” ao Centro de Referência da Mulher e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 35/2012 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

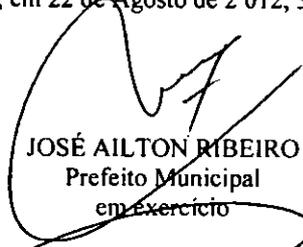
Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 8.761, de 1 de Junho de 2009 que dispõe sobre a denominação de “SELMA SAID” ao Centro de Referência da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

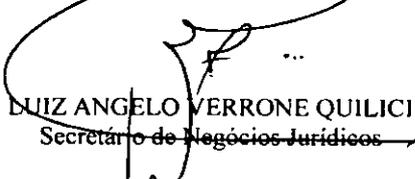
“Art. 1º Fica denominada “SELMA SAID” o Centro de Referência da Mulher - CEREM, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 440, nesta cidade.” (NR).

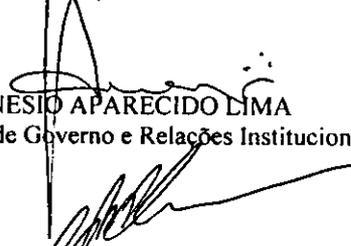
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

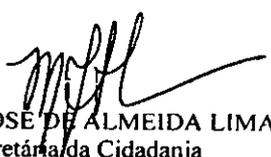
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em Exercício

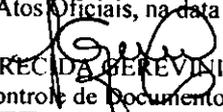
  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA BEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.227, de 22/8/2011 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei de alterar a redação do Art. 1º da Lei nº 8.761, de 1 de Junho de 2009, que denominou de “Selma Said” o Centro de Referência da Mulher.

Em que pese a denominação ter sido do Centro e não de seu prédio, tendo em vista que foi inaugurada nesta data sua nova sede, entendemos por bem adequar a legislação fazendo constar o endereço atual do Centro, mantendo-se a homenagem à destacada jornalista de nossa cidade.

Estando, assim, justificada a presente propositura, contamos com o apoio dos Nobres Colegas no sentido de aprová-la.